



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Inexigibilidade	6
Extrato	7
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.325/2022.

Objeto: *Dá denominação a ponte de madeira localizada no Parque Ecoturístico "Jamil Salomão", de "PONTE ANTONIO BERTUCCI".*

Autoria: Ver. Luis Eduardo Martins.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte de madeira localizada no Parque Ecoturístico "Jamil Salomão", passa a denominar-se "PONTE ANTONIO BERTUCCI".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 84/2022

Projeto de Lei nº. 82/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.326/2022.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio com o Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX, objetivando o custeio de assistência integral de usuário de internação de paciente residente no Município de Tanabi.

Art. 2º. O valor do presente termo de convênio para o exercício de 2022, no período de setembro a dezembro de 2022 é R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante da

presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do previsto na presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 85/2022

Projeto de Lei nº. 92/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.327/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção a APAE - TANABI, referente a novos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo	
02.06 - Setor de Assistência Social	
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA	
08 - Assistência Social	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social	
08.243.0007.2058.0000 - BPSMC - APAE - Tanabi	
3350.43.00	
	Subvenções
Sociais.....	R\$
53.000,00	

FR: 0.05.18 - CA: 500.318

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 3 de 8

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 86/2022

Projeto de Lei nº. 93/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.328/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pela Prefeitura Municipal de Tanabi, e destinados APAE - TANABI, referente a recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06- Setor de Assistência Social
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.243.0007.2058.0000 - BPSMC - APAE -Tanabi
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00
FR: 0.05.18 - CA: 500.316.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 87/2022

Projeto de Lei nº. 94/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.329/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras

providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção a Associação Espírita Joana D'Arc. - Raio de Luz de Tanabi, referente aos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.243.0007.2056.0000 - Subvenção Social a Ass. Esp. Joana D'Arc - Raio de Luz
3350.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 53.000,00
FR: 0.05.18 - CA: 500.318

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 88/2022

Projeto de Lei nº. 95/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.330/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 4 de 8

reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção ao Lar dos Idosos - Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a novos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
08.241.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.241.0007.2052 - Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo - Tanabi
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - Subvenções Sociais.....R\$ 54.000,00
FR: 0.05.18 - CA: 500.319.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos Recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 89/2022

Projeto de Lei nº. 96./2022.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.712/2022.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.232, de 14 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2022";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2003.0003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....30.000,00
Ficha 24 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
13.392.0010.2080.0000 Desenvolvimento de Atividades Culturais e Festivas.....60.000,00

Ficha 415 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0002.2004.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade de Tanabi.....10.000,00

Ficha 28 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2007.0003 Manutenção do Setor de Administração.....10.000,00

Ficha 57 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0006.2036.0004 Saúde - Atenção Básica.....20.000,00

Ficha 189 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0006.2036.0004 Saúde - Atenção Básica.....20.000,00

Ficha 190 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0006.2036.0004 Saúde - Atenção Básica.....30.000,00

Ficha 191 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 05 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.713/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.328/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pela Prefeitura Municipal de Tanabi, e destinados APAE - TANABI, referente a recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.243.0007.2058.0000 - BPSMC - APAE - Tanabi
4 4 9 0 . 5 2 . 0 0 - Equipamentos e Material



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 5 de 8

Permanente.....R\$ 70.000,00
FR: 0.05.18 – CA: 500.316.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.714/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.329/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção a Associação Espírita Joana D'Arc. – Raio de Luz de Tanabi, referente aos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.02 – Fundo Municipal do CMDCA
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0007 – Gestão em Ações de Assistência Social
08.243.0007.2056.0000 – Subvenção Social a Ass. Esp. Joana D'Arc – Raio de Luz
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 – Subvenções

Sociais.....R\$ 53.000,00

FR: 0.05.18 – CA: 500.318

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.715/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.330/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção ao Lar dos Idosos - Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a novos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
08.241.0007 – Gestão em Ações de Assistência Social
08.241.0007.2052 – Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo - Tanabi
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 – Subvenções

Sociais.....R\$ 54.000,00

FR: 0.05.18 – CA: 500.319.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos Recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.716/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 6 de 8

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.327/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção a APAE - TANABI, referente a novos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.243.0007.2058.0000 - BPSMC - APAE - Tanabi
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - Subvenções
Socials.....R\$ 53.000,00
FR: 0.05.18 - CA: 500.318

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi. Tomada de Preços nº 11/2022.

Objeto: Aquisição e instalação de 97 (noventa e sete) braços de luz, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, ficando designada para o dia 27 de setembro de 2022, às 09h15min, para a entrega dos envelopes, e, às 09h30min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 -

Centro - todos os dias úteis, das 09h00 às 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site www.tanabi.sp.gov.br, 09 de setembro de 2022. Alexandre Bertolini da Silveira - Prefeito Interino do Município.

##ATO Prefeitura do Município de Tanabi.

##ATO Pregão Presencial nº 27/2022.

##TEX Fica **revogado** o Pregão Presencial nº 27/2022.

##DAT Tanabi, 09 de setembro de 2022.

##ASS Alexandre Silveira Bertolini.

##CAR Prefeito Interino do Município.

Inexigibilidade

Processo nº 72/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022. Objeto: Fornecimento de show da dupla "Lourenço e Lourival" no dia 06 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Contratada: MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, valor global de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Alexandre Silveira Bertolini. Data: 02 de setembro de 2022. **Extrato de Contrato: Contrato nº 2.980/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Fornecimento de show da dupla "Lourenço e Lourival" no dia 06 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 02 de setembro de 2022. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Processo nº 73/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022. Objeto: Fornecimento de show da dupla "Hugo e Heitor" no dia 11 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Contratada: H & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Alexandre Silveira Bertolini. Data: 02 de setembro de 2022. **Extrato de Contrato: Contrato nº 2.981/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: H & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Fornecimento de show da dupla "Hugo e Heitor" no dia 11 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 02 de setembro de 2022. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo nº 74/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022. Objeto: Fornecimento de show da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 7 de 8

dupla “Raizeiros” no dia 14 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Contratada: MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, valor global de R\$11.200,00 (onze mil duzentos reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Alexandre Silveira Bertolini. Data: 02 de setembro de 2022. **Extrato de Contrato: Contrato nº 2.982/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2022.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: MJ FABRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. Objeto: Fornecimento de show da dupla “Raizeiros” no dia 14 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 02 de setembro de 2022. Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais).

Processo n.º 75/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022. Objeto: Fornecimento de show cantor “JOAB” no dia 15 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Contratada: JOAB RIBEIRO DE OLIVEIRA FONTES 02490691139, valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Alexandre Silveira Bertolini. Data: 02 de setembro de 2022. **Extrato de Contrato: Contrato nº 2.983/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: JOAB RIBEIRO DE OLIVEIRA FONTES 02490691139. Objeto: Fornecimento de show cantor “JOAB” no dia 15 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 02 de setembro de 2022. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo n.º 76/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022. Objeto: Fornecimento de show da dupla “Matão e Mathias” no dia 17 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Contratada: DIJALMA BELCHIOR FILHO 05837217886, valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Alexandre Silveira Bertolini. Data: 02 de setembro de 2022. **Extrato de Contrato: Contrato nº 2.984/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: DIJALMA BELCHIOR FILHO 05837217886. Objeto: Fornecimento de show da dupla “Matão e Mathias” no dia 17 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 02 de setembro de 2022. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Processo n.º 77/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2022. Objeto: Fornecimento de show da dupla “Divino e Donizete” no dia 18 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Contratada: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME, valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Alexandre Silveira Bertolini. Data: 02 de setembro de 2022. **Extrato de Contrato: Contrato nº 2.985/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2022.** Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME. Objeto: Fornecimento de show da dupla “Divino e Donizete” no dia 18 de setembro de 2022, na Semana da Cultura e Feira do Artesanato - 2022 no Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 02 de setembro de 2022. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Extrato

Prefeitura do Município de Tanabi

Tomada de Preços nº. 10/2022. Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se a CML, para o ato de abertura dos envelopes das Obras de reforma da CMEI Sergio Batocchio Gonçalves, localizada na Rua Anunciata Costa Benetti, s/nº, no Município de Tanabi - SP. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência dos envelopes de nº 01 - documentação, após a verificação dos envelopes de nº 01, a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME foi declarada habilitada, sendo assim CML passou-se para a fase de classificação, ou seja, abertura do envelope nº 02 - proposta. Em sequência verificou-se o seguinte resultado: em 1º lugar a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME com o valor de R\$ 659.737,60 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Assim, fica declarada como vencedora a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME com o valor de R\$ 659.737,60 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Keila Mara Mourão Costa de Souza - Presidente da Comissão de Licitação, Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito Interino do Município.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 07/2022

Objeto: Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 8 de 8

contas da Prefeitura Municipal de Tanabi, exercício de 2020.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento.

O VER. LUIS EDUARDO MARTINS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferido no Processo nº TC-3183.989.20-1, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Tanabi, relativas ao exercício de 2020, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo referido Tribunal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 06 de setembro de 2022.

VER. LUIS EDUARDO MARTINS

Presidente Interino

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 08/2022

***Objeto: Concede o Título de
Cidadã Emérita Tanabiense a
Profª "MARIA EUNICE VIOLIN
BRANDT SALOMÃO".***

Autoria: Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

O VER. LUIS EDUARDO MARTINS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita Tanabiense a Profª **"MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO"**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 06 de setembro de 2022.

VER. LUIS EDUARDO MARTINS

Presidente Interino
